



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1.284

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam parcialmente canceladas no orçamento da despesa, as verbas no valor total de Rcr\$ 43.890,00= (quarenta e três mil e oitocentos e noventa cruzeiros novos).

024		<u>SERVICO DE ADMINISTRACAO</u>		
024-3.1.4.0		Encargos Diversos		
	02	Recepções e hospedagens	3.000,00	
	4.1.3.0	Equip. e instalações		
		01	Maquinas de escritorio	<u>5.000,00</u> 8.000,00
025		<u>DEPARTAS DE FINANÇAS</u>		
025-3.1.3.0		Serviços de Terceiros		
	3.1.3.13	Locação serv ^o T.especializado	3.500,00	3.500,00
70		<u>SERVE S. ASSIST. SOCIAL</u>		
70-4.1.1.0		Obras Publicas		
	01	Estudos e Projetos	2.000,00	
	4.1.3.0	Equip. e instalações		
		01	Maquinas p/ Escritorio	1.500,00
		10	A .p/med.Cir.odont.e = semelhantes	4.500,00
	4.1.4.0	Material permanente		
		03	Movéis de hospital, etc	<u>4.000,00</u> 12.000,00
90		<u>SERVICOS URBANOS</u>		
90-4.1.4.0		Equip.e Instalações		
	01	Maquinas de escritorio	1.500,00	
	07	Aparelhos tecnicos, etc	6.000,00	
	4.1.4.0	Material permanente		
		02	Movéis de escritorio	<u>2.000,00</u> 9.500,00
94		<u>RUA E AVENIDAS</u>		
94-4.1.1.0		Obras Publicas		
	02"e"	Construção de Estradas	8.800,00	
	"e"	Constr. de Abrigos	<u>2.090,00</u> 10.890,00	

TOTALRcr\$ 43.890,00

Art. 2º Ficará aberto no orçamento da despesa, com recurso no cancelamento das verbas mencionadas no art. 1º, um Crédito Suplementar de Rcr\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa cruzeiros novos), para reforço das seguintes verbas:

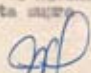
		<u>PLANO ORÇAMENTAL</u>		
001-		Gabinete do Prefeito		
001-3.1.1.0		Encargos Diversos		
	01	Eventuais	500,00	500,00
004		<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
004-3.1.2.0		Material de Consumo		
	01	Material de Expediente	1.900,00	
	15	Materiais Diversos	<u>1.000,00</u>	2.900,00
61		<u>PRECATORIOS</u>		
61-3.2.0.0		Transf. Correntes		
	3.2.3.3	Salário Família	840,00	840,00
62		<u>PRECATORIOS J. RURAIS</u>		
62-3.1.1.1		Fusgoal Civil		
	04 ^o	Ginásio Cobilandia	3.000,00	
	05 ^o	Ginásio da Glória	3.000,00	
	3.2.0.0	Transferências Correntes		
	3.2.3.3	Salário Família	<u>750,00</u>	6.750,00
70		<u>SERVIÇO SOCIAL</u>		
70-3.2.3.0		Transf. Assist. Prev. Social		
	3.2.3.1	Institutos		
	01	Proventos	15.000,00	
	3.2.3.2	Pensionistas		
	01	Pensão	<u>6.500,00</u>	21.500,00
92		<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
92-3.1.2.0		Limpeza Pública		
	05	Peças e Aços, p/veículos	5.000,00	5.000,00
93		Iluminação Pública e outros		
93-3.1.2.0		Material de Consumo		
	09	Mat. elet. e iluminação	5.000,00	5.000,00
94		Ruas e Avenidas		
94-3.1.2.0		Material de Consumo		
	15	Material Diversos	1.500,00	<u>1.500,00</u>
T O T A L			UR\$	43.890,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 17 de dezembro de 1969


 ALBERTO ANSELMO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha, data supra.


 LIGIA MARIA PAULISTA DE FREITAS
 DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO